



|             |                                    |
|-------------|------------------------------------|
| PROCESSO    | 00179.003522/2023-26               |
| INTERESSADO | COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP       |
| ASSUNTO     | DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL |

**DELIBERAÇÃO Nº 026/2023 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 4 a 6 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, é vedada ao conselheiro qualquer manifestação de promoção, apoio ou repúdio a candidaturas nas ações de representação institucional do CAU/BR ou de CAU/UF e em reuniões do respectivo conselho, na forma do art. 29 do Regulamento Eleitoral;

Considerando a Deliberação nº 018/2023 – CE-SP, de 5 de setembro de 2023, pela qual a Comissão Eleitoral do CAU/SP promove esclarecimentos gerais acerca das vedações dispostas no art. 29 do Regulamento Eleitoral e solicita à CEN-CAU/BR eventuais orientações sobre os entendimentos formados.

**DELIBERA:**

1- Esclarecer que o candidato detentor de mandato de conselheiro poderá divulgar, em materiais e meios de divulgação de propaganda eleitoral, sua condição de conselheiro, e as ações estabelecidas na plataforma eleitoral da chapa.

2- Esclarecer que a vedação do art. 29 do Regulamento Eleitoral alcança a propaganda eleitoral para vedar ao candidato detentor de mandato de conselheiro, em materiais e meios de divulgação de propaganda eleitoral, o uso de qualquer tipo de divulgação vinculada às suas participações nas ações de representação institucional do CAU, tais como imagens, áudios e vídeos;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|   | SETOR                    | DEMANDA                          | PRAZO  |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------|
| 1 | Assessoria da CEN-CAU/BR | Envio desta deliberação à CE-SP. | 3 dias |

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 6 de setembro de 2023.



6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR  
(Presencial)

**Folha de Votação**

| Função                  | Membro                            | Votação |     |           |          |
|-------------------------|-----------------------------------|---------|-----|-----------|----------|
|                         |                                   | Sim     | Não | Abstenção | Ausência |
| Coordenadora            | Cristina Evelise Vieira Alexandre | X       |     |           |          |
| Coordenador-<br>Adjunto | Fernando José de Medeiros Costa   | X       |     |           |          |
| Membro                  | Eleonora Lisboa Mascia            | X       |     |           |          |
| Membro                  | Rodrigo Capelato                  | X       |     |           |          |
| Membro                  | Jorge Pias Raineski               | X       |     |           |          |

**Histórico da votação:**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR**

**Data:** 06/09/2023

**Matéria em votação:** DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL.

**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:**

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Cristina Evelise Vieira Alexandre

**Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 16:45, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **CE08DA71** e informando o identificador **0077205**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.000635/2023-57

0077205v2